



PORTARIA Nº 1.017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 577, de 27 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam designados os membros do Fórum Nacional de Educação - FNE, instituído pela Portaria MEC nº 577, de 27 de abril de 2017, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Executiva Adjunta - SEA: Felipe Sartori Sigollo (titular) e Séfora Costa Lucindo (suplente);

II - Secretaria de Educação Básica - SEB: Rossieli Soares da Silva (titular) e Carmen Moreira de Castro (suplente);

III - Secretaria de Educação Superior - SESu: Cleunice Matos Rehem (titular) e Nara Maria Pimentel (suplente);

IV - Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE: Marcos Silva Ozorio (titular) e Wania Clemente de Castro (suplente);

V - Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES: Welinton Baxto da Silva (titular) e Camila Porto Fasolo (suplente);

VI - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC: Eline Neves Braga Nascimento (titular) e Valdeci Carlos Tadei (suplente);

VII - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI: Ivana de Siqueira (titular) e Rita Gomes do Nascimento (suplente);

VIII - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP: Maria Inês Fini (titular) e Valdir Quintana Gomes Junior (suplente);

IX - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES: Carlos Cezar Modernel Lenuzza (titular) e Luiz Alberto Rocha de Lira (suplente);

X - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE: Mayra Sousa Silva Santos (titular) e Rogério Fernando Lot (suplente);

XI - Conselho Nacional de Educação - CNE: Márcia Ângela da Silva Aguiar (titular) e Malvina Tania Tuttman (suplente);

XII - Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal - CEC-SF: Pedro Chaves (titular);

XIII - Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados - CEC-CD: Izalci Lucas Ferreira (titular) e Danilo Cabral (suplente);

XIV - Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES: José Fernandes de Lima (titular) e Gustavo Henrique de Sousa Balduino (suplente);

XV - Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais - ABRUEM: Paulo Sérgio Wolff (titular) e Pedro Fernandes Ribeiro Neto (suplente);

XVI - Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino - CONFENEN: Arnaldo Cardoso Freire (titular) e João Luiz Cesarino da Rosa (suplente);

XVII - Associação Brasileira das Universidades Comunitárias - ABRUC: Paulo Muniz Lopes (titular) e Ricardo Carlos (suplente);

XVIII - Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF;

XIX - Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED: Marco Antonio Brandão Lopes (titular) e Elza Marina Moretto (suplente);

XX - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME: Alessio Costa Lima (titular) e Virgínia Maria Pereira de Melo (suplente);
XXI - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;
XXII - Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação - FNCEE: Maria Ester Galvão de Carvalho (titular) e Álvaro Moreira Domingues Júnior (suplente);
XXIII - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME: Gilvânia da Conceição Nascimento (titular) e Manoel Humberto Gonzaga Lima (suplente);
XXIV - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES;
XXV - União Nacional dos Estudantes - UNE;
XXVI - Confederação Nacional das Associações de Pais e Alunos - CONFENAPA: Pedro Trindade Barreto (titular) e Antonia Firmina de Oliveira Silva (suplente);
XXVII - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC;
XXVIII - Confederação Nacional da Indústria - CNI: Felipe Esteves Morgado (titular) e Maria Eliane Franco Monteiro Azevedo (suplente);
XXIX - movimentos de afirmação da diversidade:
a) Aliança Nacional LGBTI -lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e intersexuais: Antonio Luiz Martins dos Reis (titular); e
b) Centro de Estudos das Relações de Trabalho - CEERT: Giselle Cristina dos Anjos Santos (suplente);
XXX - movimentos em defesa da educação:
a) Todos pela Educação - TPE: Vanessa Yumi (titular);
XXXI - entidades de estudos e pesquisas em educação:
a) Fundação Carlos Chagas - FCC: Angela Maria Martins (titular); e
b) Instituto de Matemática Pura e Aplicada - IMPA: Marcelo Viana (suplente);
XXXII - centrais sindicais de trabalhadores:
a) União Geral dos Trabalhadores - UGT: Antônio Bittencourt Filho (titular); e
b) Central dos Sindicatos Brasileiros - CSB: José Claudio Chaves (suplente);
XXXIII - movimentos sociais do campo:
a) Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar - SINTRAF: Elisângela dos Santos Araújo (titular);
XXXIV - representação do Sistema "S":
a) Serviço Social da Indústria - SESI: Sérgio Jamal Gotti (titular); e
b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC: Daniele Bernardino Pereira de Salles (suplente).

Art. 2º A reunião de instalação do FNE deverá ocorrer em até trinta dias, a contar da publicação desta Portaria.

§ 1º Na reunião de instalação do Fórum, será eleito o seu coordenador, por maioria simples dos membros presentes, o qual ficará incumbido de manter interlocução com a Secretaria Executiva do Ministério da Educação - SE-MEC visando à adoção das medidas administrativas necessárias ao seu funcionamento enquanto não for aprovado o seu Regimento Interno.

§ 2º A partir da reunião de instalação do Fórum, as entidades de que tratam os incisos XII, XVIII, XXI, XXIV, XXV e XXVII do art. 1º poderão formalizar suas indicações de representantes titulares e suplentes junto ao coordenador que for eleito, não estando sua participação sujeita a prévia aprovação pelo Colegiado.

§ 3º Os postulantes às vagas de suplente dos segmentos de que tratam os incisos XXX e XXXIII do art. 1º submeterão sua indicação diretamente ao coordenador do FNE, estando sua participação sujeita a prévia aprovação pelo Colegiado, por maioria simples.

§ 4º Os representantes indicados e eleitos nos termos dos §§ 2º e 3º desta Portaria serão considerados designados por ato do coordenador do FNE independente do ato posterior de que tratam os §§ 1º e 8º da Portaria MEC nº 577, de 27 de abril de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

(DOU nº 162, quarta-feira, 23 de agosto de 2017, Seção 1, Páginas 9 a 10)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017082300009

SHN Qd 01 BL F Entrada A Conj A Ed Vision Work & Live, 6º andar - Brasilia/DF - CEP: 70.701-060 Tel:(61) 3321-6471

Copyrigh ABRAFI - Todos os direitos reservados - www.abrafi.org.br - abrafi@abrafi.org.br